



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Departamento de Planejamento do Desenvolvimento  
Coordenadoria de Políticas Urbanas

**Certidão nº 209/2012**

Certificamos de acordo com o despacho exarado na petição firmada por **Cecília Camara Apolinário**, protocolada nesta Prefeitura sob nº **62502/2012-31** que "Os imóveis de lançamentos nº 21.008.001.000 e 21.008.002.000 e a área delimitada à direita pelo Canal do Estuário e à esquerda pelo imóvel de lançamento nº 21.008.002.000, Porto Saboó, situam-se na Zona Portuária I – ZP I e o uso movimentação e armazenagem de carga geral containerizada ou não, classificado na Lei Complementar nº 730, de 11 de julho de 2011, como CSP-1, é permitido para os locais. A área acrescida, delimitada à direita pelos imóveis e pela área citados anteriormente, e à esquerda pelo Rio Lenheiros, situa-se na Zona de Preservação Paisagística – ZPP e o uso movimentação e armazenagem de carga geral containerizada ou não, classificado na Lei Complementar nº 730, de 11 de julho de 2011, como CSP-1, é permitido para o local, não havendo limitação prévia de taxa de ocupação, sendo a mesma definida conforme indicação de estudo ambiental obrigatório, aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e formalização de Termo de Compromisso no que diz respeito às responsabilidades de compensação sócio-ambiental e outras medidas julgadas como necessárias, conforme §1º do artigo 53 da Lei Complementar nº 730, de 11 de julho de 2011." Nada mais, eu, Eng. Greicilene Regina Pedro, Reg. 20589-8, elaborei e imprimi a presente certidão, que dato e assino. Santos, 28 de junho de 2012. Greicilene Regina Pedro. E eu, Eng. Eliana dos Santos Mattar, Coordenadora de Políticas Urbanas, a conferi e subscrevo, Eliana dos Santos Mattar.

\*\*\*\*\*